



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº **659/2024**

AUTOR: Deputado **CLEITON CARDOSO**

ASSUNTO: Institui a Política de Apoio e Incentivo à Participação em Feiras e Olimpíadas do Conhecimento Nacionais e Internacionais, na rede Estadual de Educação do Estado do Tocantins e dá outras providências.

RELATORA: Deputada **CLAUDIA LELIS**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Vem a esta Comissão para exame, de autoria do Deputado CLEITON CARDOSO, o Projeto de Lei nº 659/2024, que “Institui a Política de Apoio e Incentivo à Participação em Feiras e Olimpíadas do Conhecimento Nacionais e Internacionais, na rede Estadual de Educação do Estado do Tocantins e dá outras providências”.

Aduz o autor que o Estado do Tocantins cresce como centro de desenvolvimento científico, tecnológico e cultural do Brasil. No entanto, enfrentamos o desafio de aumentar a participação e as atividades de alunos e professores em competições educacionais nacionais e internacionais que são importantes para fomentar a pesquisa, a inovação e a busca pelo conhecimento.

A proposição foi encaminhada a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a quem compete à análise do aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e técnica legislativa, para efeito de admissibilidade e tramitação, nos termos do artigo 46, inciso I, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



Com efeito, a proposição é de natureza legislativa e, quanto ao poder de iniciativa, o Projeto de Lei não se encontra entre aqueles de iniciativa privativa, indicados no art. 27, § 1º da Constituição do Estado, facultando a qualquer deputado apresentar projetos de leis.

Assim, a proposição em epigrafe é válida, não encontrando nenhum óbice ao trâmite da matéria, no entanto, com o objetivo de adequação do texto a legalidade, proponho Emenda Supressiva aos artigos 5º, 6º e 7º.

Ante o exposto, e reconhecendo a relevância social da presente proposição, **VOTO** pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 659/2024**, em conformidade com a Emenda Supressiva anexa ao presente Parecer.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 02 de abril de 2024.

Assinatura manuscrita em azul, consistindo de um círculo decorativo e uma linha que se estende para a direita.

Deputada CLAUDIA LELIS

Relatora



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



PROJETO DE LEI Nº 659/2024

Institui a Política de Apoio e Incentivo à participação em Feiras e Olimpíadas do Conhecimento Nacionais e Internacionais, na rede Estadual de Educação do Estado do Tocantins e dá outras providências.

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se os artigos 5º, 6º e 7º do Projeto de Lei, renumerando o artigo seguinte.

Sala das Comissões, em 02 de abril de 2024.

Deputada **CLAUDIA LELIS**

Relatora



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



DESPACHO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação aprovou, o Parecer do(a) Relator(a) Senhor(a) Deputado(a) CLAUDIA LELIS referente ao(a) Ph. / 659 / 2024

OBS:.....

Encaminhe-se(a) (ao) Comitê de Finanças, Tributos e Fiscalização e Contratos

Sala das Comissões, 28 de maio de 2024

Deputado **NILTON FRANCO**
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

MEMBROS EFETIVOS

Dep. GIPÃO (x)
Dep. CLAUDIA LELIS (x)
Dep. CLEITON CARDOSO (x)
Dep. NILTON FRANCO (x)
Dep. PROF. JÚNIOR GEO (x)

MEMBROS SUPLENTE

Dep. MOISEMAR MARINHO ()
Dep. VANDA MONTEIRO ()
Dep. VALDEMAR JÚNIOR ()
Dep. OLYNTHO NETO ()
Dep. GUTIERRES TORQUATO ()